



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026**

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a metodologia de pontuação da Proposta Técnica, os documentos integrantes da Proposta de Preços e a forma de apresentação do conteúdo do Invólucro nº 03.

A Comissão Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Itacaré/BA, por intermédio da Agente de Contratação, Lamarthinna de Jesus dos Santos, apresenta resposta aos pedidos de esclarecimento referentes ao edital da Concorrência Presencial nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 237/2026, mediante transcrição dos questionamentos e apresentação dos respectivos esclarecimentos, a fim de assegurar a compreensão das disposições do instrumento convocatório e a uniformidade das informações prestadas aos interessados.

I – PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 1 – METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

“Verificamos que o item 6.2.1 estabelece diversos critérios para avaliação dos quesitos e subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária, enquanto o item 6.3.1 informa apenas a pontuação máxima atribuída a cada quesito, sem detalhar a distribuição dos pontos entre os respectivos atributos de avaliação.

Diante disso, solicitamos esclarecer como será realizada a atribuição da pontuação aos critérios previstos no item 6.2.1, considerando que tais atributos serão utilizados pela Subcomissão Técnica no julgamento das Propostas Técnicas, a fim de assegurar a adequada compreensão das regras de julgamento, bem como transparência, objetividade, previsibilidade e isonomia na avaliação das propostas.”

RESPOSTA:

A distribuição dos pontos entre os atributos de avaliação da Proposta Técnica observará o detalhamento apresentado a seguir, respeitados os limites máximos dos quesitos e subquesitos estabelecidos no item 6.3.1 do edital:

6.2.1. Plano de Comunicação Publicitária — máximo de 70 pontos

6.2.1.1. Raciocínio Básico — máximo de 10 pontos

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação: 3,0 pontos.

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas: 3,0 pontos.

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; 4,0 pontos.

6.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária — máximo de 25 pontos

a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação; 5,0 pontos.

b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito; 5,0 pontos.

c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta; 5,0 pontos.

d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; 5,0 pontos.

e) o alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado; 5,0 pontos.

6.2.1.3. Ideia Criativa — máximo de 20 pontos

a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária; 4,0 pontos.

b) a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; 5,0 pontos.

c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem; 3,0 pontos.

d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam; 3,0 pontos.

e) a originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; 3,0 pontos.

f) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento; 2,0 pontos.

6.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia — máximo de 15 pontos

a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; 3,0 pontos.

b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia; 3,5 pontos.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária; **3,5 pontos.**
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia; **2,5 pontos.**
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência; **2,5 pontos.**

6.2.2. Capacidade de Atendimento — máximo de 10 pontos

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um; **2,5 pontos.**
- b) a experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante; **2,0 pontos.**
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; **2,0 pontos.**
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ e a licitante, esquematizado na proposta; **1,5 pontos.**
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; **2,0 pontos.**

6.2.3. Repertório — máximo de 10 pontos

- a) a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; **4,0 pontos.**
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material; **2,0 pontos.**
- c) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; **4,0 pontos.**

6.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação — máximo de 10 pontos

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária; **4,0 pontos.**
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente; **2,0 pontos.**
- c) a relevância dos resultados apresentados; **2,0 pontos.**
- d) a concatenação lógica da exposição; **2,0 pontos.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As pontuações indicadas representam os **limites máximos por atributo**. Cada um dos três integrantes da Subcomissão Técnica atribuirá individualmente as notas, observando os parâmetros descritos e registrando as justificativas que fundamentam sua avaliação.

A nota final de cada atributo corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos três integrantes. A soma dessas médias resultará na nota do respectivo quesito ou subquesito.

A pontuação final da Proposta Técnica corresponderá à soma das notas do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, limitada ao máximo de **100 pontos**.

QUESTIONAMENTO 2 – REFERÊNCIAS CONSTANTES DO ITEM 8.1, ALÍNEAS “b” E “c”

“Solicitamos esclarecimento quanto às referências constantes do item 8.1, alíneas ‘b’ e ‘c’, que mencionam os documentos previstos nos itens 8.2 e 8.3.

Considerando que o item 8.3 trata da validade da Proposta de Preços, questionamos se, em ambas as alíneas, a referência correta seria aos itens 8.2 e 8.4, a fim de esclarecer quais documentos deverão ser apresentados e evitar dúvidas na interpretação do edital.”

RESPOSTA:

Está correto o entendimento apresentado. As alíneas “b” e “c” do item 8.1 contêm erro material de remissão. Assim, **onde se lê “subitens 8.2 e 8.3”, deve-se ler “subitens 8.2 e 8.4”**.

Os dois documentos que deverão integrar a Proposta de Preços são:

- a) a **Planilha de Preços prevista no item 8.2**, elaborada conforme as informações constantes do Anexo III do edital; e
- b) a **Declaração prevista no item 8.4**, contemplando os compromissos e disposições nele exigidos.

Ambos deverão ser datados e assinados por representante com poderes para tanto e apresentados em caderno único, observadas as demais exigências do instrumento convocatório.

O item 8.3 permanece aplicável quanto ao prazo de validade da Proposta de Preços, de **60 dias corridos, contados de sua apresentação**.

QUESTIONAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS INTEGRANTES DO INVÓLUCRO Nº 03

“O item 4.1.3.5 estabelece que o conteúdo do Invólucro nº 03 deverá ser apresentado em ‘um único caderno’, enquanto os itens 15.4, 15.5 e 15.6 determinam que a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação sejam apresentados, cada um, ‘em caderno específico’.

Diante da aparente divergência, solicita-se esclarecer:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) se os três quesitos deverão ser apresentados conjuntamente, em um único caderno, conforme estabelece o item 4.1.3.5; ou
- b) se deverão ser apresentados em cadernos separados e específicos, todos acondicionados no Invólucro nº 03; e
- c) caso prevaleça a apresentação em um único caderno, se a expressão 'caderno específico' constante dos itens 15.4, 15.5 e 15.6 deve ser compreendida como seção específica para cada quesito dentro do caderno único."

RESPOSTA:

Os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados conjuntamente em um único caderno, acondicionado no Invólucro nº 03, conforme estabelece o item 4.1.3.5 do edital.

O caderno deverá conter seções específicas e claramente identificadas para cada quesito, permitindo sua análise individualizada pela Subcomissão Técnica. Deverá, ainda, apresentar numeração sequencial contínua, a partir da primeira página interna, e observar as exigências de rubrica e assinatura previstas no referido dispositivo.

A expressão "caderno específico", empregada na disposição relativa aos Relatos de Solução de Problemas de Comunicação, deverá ser compreendida como seção específica dentro do caderno único, em interpretação conjunta com o item 4.1.3.5.

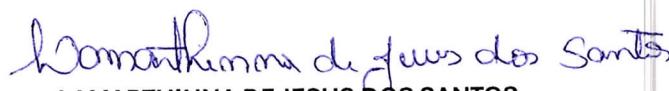
Dessa forma, respondendo diretamente às alíneas apresentadas:

- a) **Sim.** Os três quesitos deverão ser apresentados conjuntamente, em um único caderno.
- b) **Não.** A apresentação deverá observar o caderno único previsto no item 4.1.3.5, com organização interna por quesito.
- c) **Sim.** A expressão "caderno específico" deverá ser compreendida como seção própria destinada ao respectivo quesito dentro do caderno único.

Permanecem aplicáveis as exigências específicas de conteúdo, quantidade de peças, extensão dos relatos, validação pelos anunciantes e apresentação de materiais em mídia digital, quando cabíveis.

Por fim, esclarece-se que as disposições relativas aos três quesitos se encontram nos **itens 5.4, 5.5 e 5.6** do edital, e não nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 mencionados no pedido.

Itacaré/BA, 09 de outubro de 2026.


LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.
E-mail: licitacoescontratos.itacare@gmail.com